



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SILVIANÓPOLIS-MG

Ofício nº 285/2019/PJCS/MG

Referência: NF nº MPMG-0674.19.000101-8

Assunto: Cientificação Faz.

Silvianópolis, 19 de setembro de 2.019.

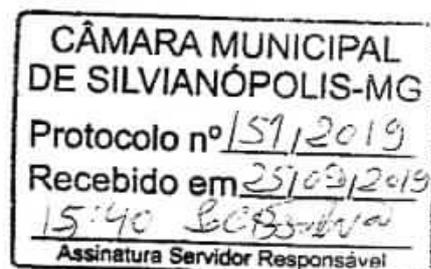
Senhor(a) Presidente,

Com o presente, em atenção às disposições atinentes, vimos à presença de Vossa Senhoria comunicar a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0674.19.000101-8, cópia em anexo.

No mais, reiteram-se protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLAUDIA LOPES SILVA SCIOLI
Promotora de Justiça
Em substituição



Exmo(a) Senhor(a)
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Silvianópolis-
MG



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SILVIANÓPOLIS-MG

CONCLUSÃO

Aos 12 dias do mês de setembro de 2.019 ante a juntada do ofício de fls. 13, faço a presente Notícia de Fato conclusa a Dra. Cláudia Lopes Silva Scioli, DD. Promotora de Justiça em substituição. Rosiliane Aparecida Vieira Domingues, Estagiária do MPMG - MAMP 8826.

Notícia de Fato nº MPMG-0674.19.000101-8

Cuida-se de expediente encaminhado a esta Promotoria de Justiça pelo Presidente da Câmara do Município de Silvanópolis-MG, ocasião em que informa que a questão da discussão em torno do Decreto Legislativo nº 003/2018 não interfere no assunto versado no TAC celebrado no Inquérito Civil nº MPMG-0674.17.000116-0.

Esclarece, ainda, que na Lei Complementar nº 002/2018 foi determinada que em 180 dias após a aprovação da lei seria enviado a casa Legislativa o Projeto de Estatuto dos Servidores Públicos, o que até aquele momento não havia ocorrido.

Assim, considerando os esclarecimentos prestados e o decurso do tempo desde o protocolo, foi oficiada a Câmara Municipal para que comunicasse se o mencionado Estatuto foi devidamente enviado.

Às fls. 13, a Câmara informou que:

" (...) o Chefe do Executivo Municipal enviou, em 30/04/2019, a esta casa Legislativa o Projeto de Estatuto dos Servidores Públicos, e que o mesmo está em tramitação regimental. "

Destarte, uma vez que as medidas necessárias já foram realizadas, não se constatando irregularidades que demande a intervenção deste Órgão de Execução, nos termos do artigo 7º-A, caput, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, encerro esta Notícia de Fato. Proceda-se às necessárias anotações no SRU. Cientifique-se os interessados.

Silvanópolis, 19 de setembro de 2019.

Praça Horácio Guimarães, nº 3, centro, Silvanópolis-MG, CEP 37589-000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SILVIANÓPOLIS-MG

CONCLUSÃO

Aos 12 dias do mês de setembro de 2.019 ante a juntada do ofício de fls. 13, faço a presente Notícia de Fato conclusa a Dra. Cláudia Lopes Silva Scioli, DD. Promotora de Justiça em substituição. Rósimere Aparecida Vieira Domingues, Estagiária do MPMG - MAMP 8826.

Notícia de Fato nº MPMG-0674.19.000101-8

Cuida-se de expediente encaminhado a esta Promotoria de Justiça pelo Presidente da Câmara do Município de Silvianópolis-MG, ocasião em que informa que a questão da discussão em torno do Decreto Legislativo nº 003/2018 não interfere no assunto versado no TAC celebrado no Inquérito Civil nº nº MPMG-0674.17.000116-0.

Esclarece, ainda, que na Lei Complementar nº 002/2018 foi determinada que em 180 dias após a aprovação da lei seria enviado a casa Legislativa o Projeto de Estatuto dos Servidores Públicos, o que até aquele momento não havia ocorrido.

Assim, considerando os esclarecimentos prestados e o decurso do tempo desde o protocolo, foi oficiada a Câmara Municipal para que comunicasse se o mencionado Estatuto foi devidamente enviado.

Às fls. 13, a Câmara informou que:

" (...) o Chefe do Executivo Municipal enviou, em 30/04/2019, a esta casa Legislativa o Projeto de Estatuto dos Servidores Públicos, e que o mesmo está em tramitação regimental. "

Destarte, uma vez que as medidas necessárias já foram realizadas, não se constatando irregularidades que demande a intervenção deste Órgão de Execução, nos termos do artigo 7º-A, caput, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, encerro esta Notícia de Fato. Proceda-se às necessárias anotações no SRU. Cientifique-se os interessados.

Silvianópolis, 19 de setembro de 2019.

Praça Horácio Guimarães, nº 3, centro, Silvianópolis-MG, CEP 37589-000